Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.320 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.975

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica anulado parcialmente o artigo 1º da Lei nº 1.317 de 02 de setembro de 1975, de acordo com a discriminação abaixo:

V - SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

h) Oficina Mecânica

Verba 3.1.1.1.99 Pessoal Civil

01 Vencimentos e vantagens fixas.....Cr$5.500,00

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO CHAGAS FRAGA
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ___/___/_____.

MARIA APARECIDA BIRES GALVÃO
Chefe de Gabinete